DECRETO N º 3.378, DE 27 DE MARÇO DE 2.006.

"DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ, EM CONSEQUÊNCIA DA ALTA PRECIPITAÇÃO PLUVIOMETRICA, REGISTRADA NOS DIAS 22 E 24 DE MARÇO DE 2.006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

Considerando, que a precipitação pluviométrica registrada nos dias 22 e 24 de março de 2.006, implicaram no comprometimento de vários locais públicos tantos nas zonas rural como urbana, inclusive com alerta da Defesa Civil para a região;

Considerando, que várias estradas, pontes, galerias e ruas foram danificadas;

Considerando, a declaração da Casa de Agricultura, onde consta a precipitação pluviometrica de 130 mm no dia 22/03/2006 e mais 87 mm no dia 24/03/2006.

Considerando o relatório e parecer ofertado pela Comissão Municipal de Defesa Civil de Parapuã, que dão a exata dimensão das avarias a imperiosa necessidade da execução imediata dos serviços de recuperação dos locais de intervenção assolados por precipitação pluviométrica que chegaram a atingir 217 mm.

D E C R E T A

Artigo l.º - Fica decretado **ESTADO DE EMERGÊNCIA** pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Decreto, em locais do Município de Parapuã, a seguir referenciados:-

DECRETO N º 3.378, DE 27 DE MARÇO DE 2.006.

Zona Rural:

1- PRP – 381 – Cabeceira da ponte sobre o Córrego da Saúde;
2- PRP – 136 – ponte sobre o afluente do Córrego Negrinha;
3- PRP – 361 – ponte sobre o Córrego do Matadouro;
4- PRP – 361 – levando a ponte e criando uma cratera de aproximadamente 30 (trinta) metros de largura por 5 (cinco) metros de profundidade sobre o Córrego Negrinha;
5- PRP – 371 – cabeceira da ponte sobre o Córrego Itaúna;
6- PRP 464 – tubulação levando completamente a linha de tubo e impedindo a passagem na estrada que liga a sede do município de Parapuã ao Bairro do Córrego Seco;
7- PRP 482 – ponte sobre o Córrego do Prata;
8- PRP 136 – Ponte do Córrego da Onça;
9- PRP 150 – estragos na linha de tubos que liga a sede do município de Parapuã à várias propriedades rurais do Bairro Negrinha;
10- PRP 381 – Ponte sobre o Córrego do Prata e Ponte sobre o Córrego da Onça;
11- PRP 367 – estragos na pavimentação da estrada vicinal que liga Parapuã à Rinópolis e
12- PRP 368 – estragos causados na Ponte sobre o Córrego da Onça.

Zona Urbana:-

1- Rua Rio de Janeiro;
2- Rua Ceará, atrás do Estádio Municipal e
3- Rua Paraíba.

DECRETO N º 3.378, DE 27 DE MARÇO DE 2.006.

Artigo 2º - Ficam os Departamentos Municipais de Administração e Finanças, de Obras e Serviços Gerais autorizados a adotarem todas as providências que se fizerem pertinentes à plena, eficiente e segura restauração dos sistemas avariados e também de suas normais condições de utilização coletiva.

Artigo 3º - Para os efeitos deste Decreto, ficam dispensados os ritos e formalidades regulares dos procedimentos de licitações, consoantes o Artigo 24, Inciso IV, da Lei n. 8.666/93

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 27 de março de 2.006.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Parapuã

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Chefe de Seção de Expediente